



Estado De Rondônia
Município de Santa Luzia D'oeste
Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ Nº 11.811.613/0001-25
R. Ozias, nº 2660, Centro, Cep: 76.950-000
Tel. (69) 3434-2358/ email: saude@santaluzia.ro.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE CONTIGÊNCIA DE ENFRENTAMENTO AO COVID – 19 (CORONAVIRUS)

2ª Versão, 27 de março de 2020.

SANTA LUZIA D' OESTE – RO

2020



Estado De Rondônia
Município de Santa Luzia D'oeste
Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ Nº 11.811.613/0001-25
R. Ozias, nº 2660, Centro, Cep: 76.950-000
Tel. (69) 3434-2358/ email: saude@santaluzia.ro.gov.br

Nelson José Velho

PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDE

Patricia Magalhães do Valle

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Carlos Magno Nogueira

ENFERMEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Richard Panont Morante

DIREITOR CLINICO HOSPITAL MUNICIPAL

Eglin Thais da Penha Gonçalves

GERENTE DE FARMÁCIA E LABORATORIO



Estado De Rondônia
Município de Santa Luzia D' oeste
Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ Nº 11.811.613/0001-25
R. Ozias, nº 2660, Centro, Cep: 76.950-000
Tel. (69) 3434-2358/ email: saude@santaluzia.ro.gov.br

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	5
2. CORONAVÍRUS.....	6
3. OBJETIVOS	7
3.1 Objetivo Geral	7
3.2 Objetivos Específicos.....	7
4. TRANSMISSÃO E PERÍODO DE INCUBAÇÃO	8
5. SINAIS E SINTOMAS.....	8
5.1 Manifestações Clínicas.....	9
5.2 Diagnósticos	9
6. DEFINIÇÃO DE SUSPEITO	10
6.1 Caso Suspeito.....	11
7. ATENDIMENTO E TRATAMENTO.....	13
7.1 Fluxo do Paciente	13
8. NÍVEIS DE RESPOSTA E ESTRUTURA DE COMANDO	14
8.1 Nível de resposta: Alerta.....	14
8.2 Nível de resposta: Perigo Iminente.....	15
8.3 Nível de resposta: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)	15
8.4 Atividades a serem desenvolvidas segundo Nível de Ativação	16
9. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE	22
10. FLUXO DE COLETA, ARMAZENAMENTO E ENVIO DA AMOSTRA.....	28
10.1 Ficha de Notificação online COVID-19.....	29
10.2 Cadastro de amostra na Gal (Gerenciamento de Ambiente Laboratorial).....	31
11. MEDIDAS GERAIS	34
11.1 Orientações para transporte interinstitucional.....	35
11.2 Orientações para Atendimento Ambulatorial ou Pronto Atendimento	36
11.3 Orientações para atendimento hospitalar	37
11.4 Duração das precauções e isolamento	37
12. RECURSOS.....	38
12.1 Recursos Humanos	38
12.1.1 Recursos Humanos para Hospital Municipal.....	39
12.2 Recursos Materiais	39



Estado De Rondônia
Município de Santa Luzia D' oeste
Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ Nº 11.811.613/0001-25
R. Ozias, nº 2660, Centro, Cep: 76.950-000
Tel. (69) 3434-2358/ email: saude@santaluzia.ro.gov.br

13.	ANEXO I – ATESTADO MÉDICO	44
14.	ANEXO II - NOTIFICAÇÃO DE ISOLAMENTO DE QUARENTENA	45
15.	ANEXO III – DECRETO ESTADUAL – CALAMIDADE PÚBLICA.....	46
16.	ANEXO III – DECRETO FEDERAL – CALAMIDADE PÚBLICA	47
17.	ANEXO III – DECRETO MUNICIPAL – CALAMIDADE PÚBLICA	48
18.	REFERENCIAS.....	49



Estado De Rondônia
Município de Santa Luzia D'oeste
Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ Nº 11.811.613/0001-25
R. Ozias, nº 2660, Centro, Cep: 76.950-000
Tel. (69) 3434-2358/ email: saude@santaluzia.ro.gov.br

1. INTRODUÇÃO

Diante da Emergência em Saúde Pública, declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS na data de 30 de janeiro do ano corrente, por doença respiratória causada pelo agente novo coronavírus(COVID-2019), conforme casos detectados na China e atualmente em diversos países como pode ser acompanhado no link <https://saude.gov.br/saude-de-a-z/listacorona> e considerando-se as recomendações da OMS.

Considerando a Portaria MS nº 188, e Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011. A Portaria MS nº 188 também estabeleceu o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COEnCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional, ficando sob responsabilidade da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS) a gestão do COEnCoV.

Considerando os Decretos editados pelo Governo do Estado de Rondônia, tais sendo Decreto 24.891 de 23/03/2020 e que alterou o Decreto nº 24.887/2020 e em decorrência desses decretos municipais foram editados.

Considerando que na data de 20/03/2020 o Município teve seu primeiro caso suspeito notificado.

Este documento apresenta o Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana do Coronavírus (COVID-2019), o qual está em consonância com o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus(COVID-2019) que, em caso de surto, define o nível de resposta e a estrutura de comando correspondente a ser configurada, em cada esfera e nível de complexidade. A estruturação da resposta em três níveis é geralmente usada em planos de preparação e resposta em todo o mundo. Deste modo, seguimos a recomendação do Ministério da Saúde. Toda medida deve ser proporcional e restrita aos riscos



Estado De Rondônia
Município de Santa Luzia D'oeste
Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ Nº 11.811.613/0001-25
R. Ozias, nº 2660, Centro, Cep: 76.950-000
Tel. (69) 3434-2358/ email: saude@santaluzia.ro.gov.br

2. CORONAVÍRUS

Os coronavírus (CoV) são uma grande família viral, conhecidos desde meados dos anos 1960, recebendo esse nome devido às espículas na sua superfície, que lembram uma coroa. Podem causar infecções respiratórias em seres humanos e em animais. Geralmente, as infecções por coronavírus causam doenças respiratórias leves a moderada, semelhantes a um resfriado comum. A maioria das pessoas se infecta com os Coronavírus comuns ao longo da vida, sendo as crianças pequenas mais propensas a se infectarem.

Alguns Coronavírus podem causar síndromes respiratórias graves, como a síndrome respiratória aguda grave que ficou conhecida pela sigla SARS da síndrome em inglês “Severe Acute Respiratory Syndrome”. A SARS é causada pelo Coronavírus SARS-CoV, sendo os primeiros relatos na China em 2002. O SARS-CoV se disseminou rapidamente para mais de doze países na América do Norte, América do Sul, Europa e Ásia, infectando 8.096 pessoas, com 774 mortes (letalidade de 9,5%), até o seu controle em 2003. Desde 2004, nenhum caso de infecção por SARS-CoV tem sido relatado mundialmente.

Em 2012, foi isolado outro Novo Coronavírus, distinto daquele que causou a SARS no começo da década passada, identificado inicialmente na Arábia Saudita e, posteriormente, em outros países do Oriente Médio, na Europa e na África. Todos os casos detectados fora da Península Arábica, tinham histórico de viagem ou contato recente com viajantes procedentes de países do Oriente Médio – Arábia Saudita, Catar, Emirados Árabes e Jordânia. Pela localização dos casos, a doença passou a ser designada como síndrome respiratória do Oriente Médio, cuja sigla é MERS, do inglês “Middle East Respiratory Syndrome” e o novo vírus foi denominado MERS-CoV.

Em 31 de dezembro de 2019, a partir da notificação de uma série de casos de pneumonia de causa desconhecida, na cidade chinesa de Wuhan, capital da província de Hubei, um novo Coronavírus foi identificado. Trata-se de uma nova variante, denominada COVID-2019, isolada em 07 de janeiro de 2020. Sua origem ainda não está esclarecida. Acredita-se que a fonte primária do vírus seja animal,



Estado De Rondônia
Município de Santa Luzia D'oeste
Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ Nº 11.811.613/0001-25
R. Ozias, nº 2660, Centro, Cep: 76.950-000
Tel. (69) 3434-2358/ email: saude@santaluzia.ro.gov.br

provavelmente relacionada a um mercado de frutos do mar e animais selvagens vivos em Wuhan/China. Pesquisadores do Centro de Controle e Prevenção de Doenças da China avaliaram animais selvagens do mercado e, em cerca de 30 destes, foram encontradas evidências do CONVID-2019. **Este é o sétimo Coronavírus conhecido capaz de infectar humanos, incluindo o SARS-CoV e MERSCoV.**

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

- ✓ Promover a prevenção e evitar a transmissão de casos de infecção pelo COVID-19 no Município de Santa Luzia D'Oeste – RO.

3.2 Objetivos Específicos

- ✓ Garantir a detecção, notificação, investigação de casos suspeitos de forma oportuna;
- ✓ Organizar o fluxo de ações de prevenção e controle do Coronavírus;
- ✓ Estabelecer insumos estratégicos na utilização de casos suspeitos;
- ✓ Traçar estratégias para redução da transmissão da doença, por meio do monitoramento e controle dos pacientes já detectados;
- ✓ Intensificar ações de capacitação dos profissionais de saúde da rede municipal de saúde;
- ✓ Garantir adequada assistência ao paciente, com garantia de acesso e manejo clínico adequado;
- ✓ Monitorar e avaliar a situação epidemiológica para orientar a tomada de decisão;
- ✓ Definir as atividades de educação, mobilização social e comunicação que serão implementadas.



Estado De Rondônia
Município de Santa Luzia D'oeste
Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ Nº 11.811.613/0001-25
R. Ozias, nº 2660, Centro, Cep: 76.950-000
Tel. (69) 3434-2358/ email: saude@santaluzia.ro.gov.br

4. TRANSMISSÃO E PERÍODO DE INCUBAÇÃO

Alguns Coronavírus são capazes de infectar humanos e podem ser transmitidos de pessoa a pessoa pelo ar, por meio de tosse ou espirro, pelo toque ou aperto de mão ou pelo contato com objetos ou superfícies contaminadas, seguido então de contato com a boca, nariz ou olhos.

Portanto, **como a transmissão do Novo Coronavírus é respiratória, através de gotículas em suspensão no ar, ou por contato**, qualquer pessoa que esteja próximo (dentro de 1 metro) a uma pessoa que tenha sintomas respiratórios está em risco de ser exposta e se infectar pelo vírus. **Geralmente, o período de incubação 2 a 14 dias.**

A transmissibilidade dos pacientes infectados por SARS-CoV é em média de 7 dias após o início dos sintomas. No entanto, dados preliminares do Novo Coronavírus (2019-nCoV) sugerem que a transmissão possa ocorrer, mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas. Até o momento, não há informação suficiente que defina quantos dias anteriores ao início dos sinais e sintomas uma pessoa infectada passa a transmitir o vírus

5. SINAIS E SINTOMAS

Os sintomas incluem **febre, tosse e dificuldade respiratória**. Porém, algumas pessoas com a infecção poderão não ter sintoma, ou apresentar um quadro semelhante a um resfriado comum, ou, ao contrário, a doença pode se manifestar como caso grave, com pneumonia e insuficiência respiratória. Crianças de baixa idade, pessoas acima de 60 anos e pacientes com condições que comprometem a imunidade podem ter manifestações mais graves. Quanto à letalidade, os dados apontam, numa estimativa inicial, entre 2 a 3%, inferior à do SARS-CoV (9,5%) e do MERS-CoV (34,%).



Estado De Rondônia
Município de Santa Luzia D'oeste
Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ Nº 11.811.613/0001-25
R. Ozias, nº 2660, Centro, Cep: 76.950-000
Tel. (69) 3434-2358/ email: saude@santaluzia.ro.gov.br

5.1 Manifestações Clínicas

O espectro clínico da infecção por coronavírus é muito amplo, podendo variar de um simples resfriado até uma pneumonia severa. No entanto, neste novo coronavírus não está estabelecido completamente o espectro, necessitando de mais investigações e tempo para caracterização da doença. Segundo os dados mais atuais, os sinais e sintomas clínicos referidos são principalmente respiratórios. O paciente pode apresentar febre, tosse e dificuldade para respirar.

Em avaliação recente de 99 pacientes com pneumonia e diagnóstico laboratorial de 2019-nCoV internados no hospital de Wuhan, aponta-se maior taxa de hospitalização em maiores de 50 anos, sexo masculino. Os principais sintomas foram febres (83%), tosse (82%), falta de ar (31%), dor muscular (11%), confusão (9%), dor de cabeça (8%), dor de garganta (5%), rinorréia (4%), dor no peito (2%), diarréia (2%) e náusea e vômito (1%). Segundo exames de imagem, 74 pacientes (75%) apresentaram pneumonia bilateral, 14 pacientes (14%) apresentaram manchas múltiplas e opacidade em vidro fosco e 1 paciente (1%) evoluiu com pneumotórax. Também houve registros de linfopenia em outro estudo realizado com 41 pacientes diagnosticados com 2019-nCoV.

5.2 Diagnósticos

Clínico - Epidemiológico: O quadro clínico inicial da doença é caracterizado como síndrome gripal, no entanto, casos iniciais leves, subfebris, podem evoluir para elevação progressiva da temperatura e a febre ser persistente além de 3-4 dias, ao contrário do descenso observado nos casos de Influenza. O diagnóstico depende da investigação clínico epidemiológica e do exame físico. É recomendável que em todos os casos de síndrome gripal seja questionado o histórico de viagem para o exterior ou contato próximo com pessoas que tenham viajado para o exterior.



Estado De Rondônia
Município de Santa Luzia D'oeste
Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ Nº 11.811.613/0001-25
R. Ozias, nº 2660, Centro, Cep: 76.950-000
Tel. (69) 3434-2358/ email: saude@santaluzia.ro.gov.br

Essas informações devem ser registradas no prontuário do paciente para eventual investigação epidemiológica.

Laboratorial: O diagnóstico laboratorial para identificação do vírus 2019-nCoV é realizado por meio das técnicas de RT-PCR em tempo real e sequenciamento parcial ou total do genoma viral. Outras informações importantes como: indicação e técnica de coleta, acondicionamento e envio das amostras estão descritas no tópico de Vigilância Laboratorial do Boletim Epidemiológico nº 2 que se encontra disponível no Portal do Ministério da Saúde.

6. DEFINIÇÃO DE SUSPEITO

O diagnóstico de COVID-19 é sempre clínico epidemiológico. Neste sentido deve-se atentar aos seguintes fatores clínicos:

- 1- **Febre (obrigatório)** – considera-se febre temperatura acima de 37,8º relatada pelo paciente mesmo não mensurada;
- 2- **Tosse (associada);**
- 3- **Dificuldade em respirar (associada);**
- 4- **Coriza (facultativo);**
- 5- **Dores de cabeça e no corpo (facultativo);**
- 6- **Congestionamento nasal (facultativo);**
- 7- **Inflamação na garganta (facultativo);**
- 8- **Diarreia (facultativo).**

Para um correto manejo clínico desde o contato inicial com os serviços de saúde, é preciso considerar e diferenciar cada caso. Abaixo seguem definições importantes:



Estado De Rondônia
Município de Santa Luzia D'oeste
Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ Nº 11.811.613/0001-25
R. Ozias, nº 2660, Centro, Cep: 76.950-000
Tel. (69) 3434-2358/ email: saude@santaluzia.ro.gov.br

6.1 Caso Suspeito

Situação 1: Febre **E** pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) **E** histórico de viagem para área com transmissão local, de acordo com a OMS, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas;

Situação 2: Febre **E** pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) **E** histórico de contato próximo de caso suspeito para o coronavírus (2019-nCoV), nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas;

Situação 3: Febre **OU** pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) **E** contato próximo de caso confirmado de coronavírus (2019-nCoV) em laboratório, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.

Entende-se como contato próximo uma pessoa envolvida em qualquer uma das seguintes situações:

1. Estar a dois metros de um paciente com suspeita de caso por 2019-nCoV, dentro da mesma sala ou área de atendimento (ou aeronaves ou outros meios de transporte), por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual.
2. Cuidar, morar, visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica ou, ainda, nos casos de contato direto com fluidos corporais, enquanto não estiver em uso do EPI recomendado.

OBSERVAÇÃO: Febre pode não estar presente em alguns casos como, por exemplo, em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas



Estado De Rondônia
Município de Santa Luzia D'oeste
Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ Nº 11.811.613/0001-25
R. Ozias, nº 2660, Centro, Cep: 76.950-000
Tel. (69) 3434-2358/ email: saude@santaluzia.ro.gov.br

situações possam ter utilizado medicamento antitérmico. Nestas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração.

Caso Descartado

Caso que se enquadre na definição de suspeito **E** apresente resultado laboratorial negativo para SARS-CoV2 **OU** confirmação laboratorial para outro agente etiológico.

Caso Excluído

Serão classificados como excluídos aqueles que não se enquadram em uma das definições de caso acima.

Caso Curado

Diante das últimas evidências compartilhadas pela OMS e países afetados, o Ministério da Saúde define que são curados:

Caso em isolamento domiciliar: caso confirmado que passaram por 14 dias em isolamento domiciliar, a contar da data de início dos sintomas **E** que estão assintomáticos.

Caso em internação hospitalar: diante da avaliação médica.

Observação: a liberação do paciente deve ser definida de acordo com este Plano de Contingência, podendo ser realizada a partir de visita domiciliar ou remota (telefone ou telemedicina).



Estado De Rondônia
Município de Santa Luzia D'oeste
Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ Nº 11.811.613/0001-25
R. Ozias, nº 2660, Centro, Cep: 76.950-000
Tel. (69) 3434-2358/ email: saude@santaluzia.ro.gov.br

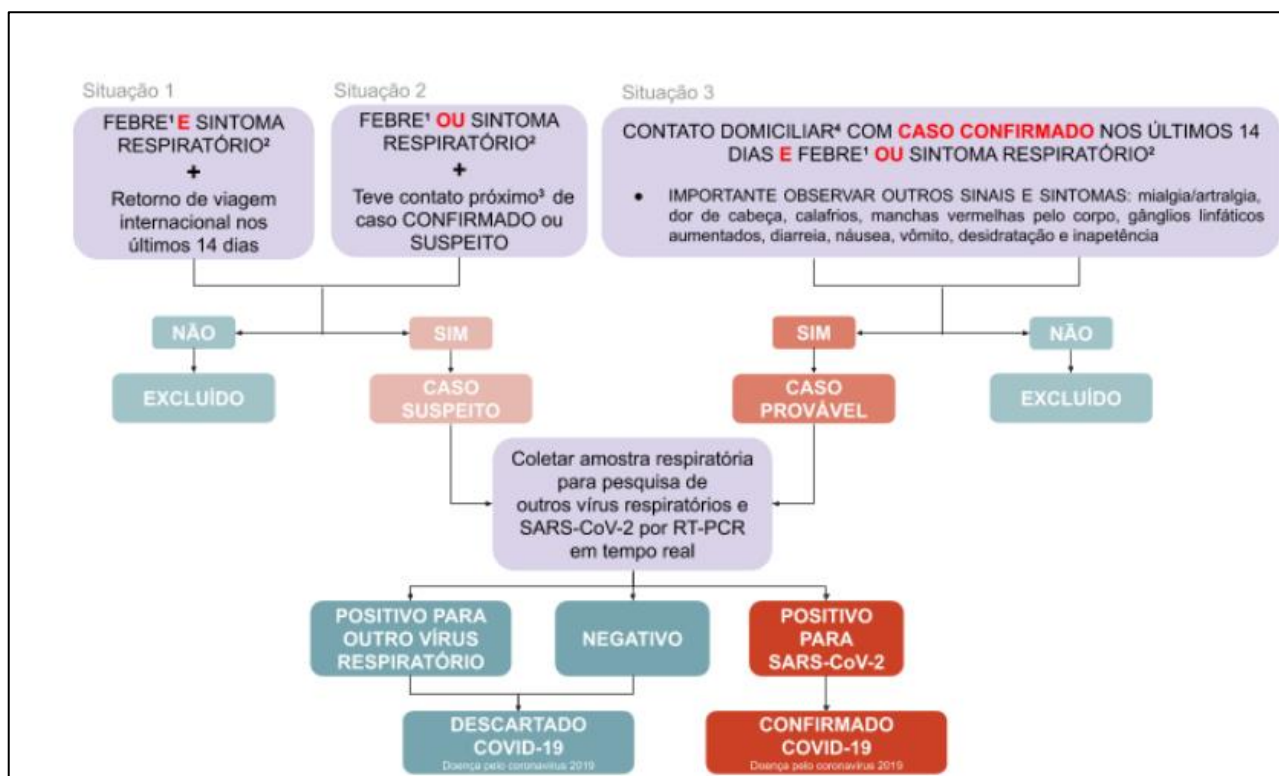


Figura 1: Definição de casos operacionais para COVID-19.
Fonte: Boletim Epidemiológico nº 5 Ministério da Saúde

7. ATENDIMENTO E TRATAMENTO

7.1 Fluxo do Paciente

a) UBS - Domicílio

Cumprirão esse fluxo os casos classificados como leves e moderados, que deverão permanecer em isolamento domiciliar durante 14 dias (ou até o fim dos sintomas) a contar da data do início dos sintomas. As amostras laboratoriais já deverão ter sido coletadas na (UBS).

Neste período, o caso ficará sendo acompanhado pela Atenção Básica e pela Equipe de Enfrentamento ao Coronavírus do município. Caso o paciente apresente alguma gravidade do seu estado clínico, a internação deverá ser avaliada, assegurando junto à Regulação Estadual a transferência para hospital de referência.



Estado De Rondônia
Município de Santa Luzia D'oeste
Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ Nº 11.811.613/0001-25
R. Ozias, nº 2660, Centro, Cep: 76.950-000
Tel. (69) 3434-2358/ email: saude@santaluzia.ro.gov.br

Recomendações: Transporte da UBS para o domicílio: poderá ser feito por ambulância ou carro comum. Em quaisquer das possibilidades, o paciente e todos os passageiros deverão estar com máscaras cirúrgicas. Recomenda-se abrir as janelas do veículo.

b) UBS, Hospital – Hospital de Referência

Cumprirão esse fluxo os **casos classificados como graves**, que deverão permanecer em isolamento hospitalar até a estabilidade do quadro e alta para isolamento domiciliar definida pelo médico. Quando as amostras respiratórias e a notificação não tiverem sido feitas na UBS, o hospital deverá realizá-las.

Após a alta, o caso ficará sendo acompanhado pela Atenção Básica e pela Equipe de Enfrentamento ao Coronavírus do município. Caso o paciente apresente alguma gravidade do seu estado clínico, será atendido em unidades básicas de saúde para ser referenciado à regulação estadual e reinternação, caso necessário.

Tratamento: hidratação e medicação sintomática (febre, dor). Orientar os familiares/cuidadores para o aparecimento de sinais de gravidade: febre alta e/ou persistente, piora dos sinais de desconforto respiratório, batimento de asa de nariz, oligúria, sonolência. Nesse caso, retornar imediatamente à unidade de saúde

8. NÍVEIS DE RESPOSTA E ESTRUTURA DE COMANDO

Este plano é composto por três níveis de resposta, aos moldes do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde: Alerta, Perigo Iminente e Emergência em Saúde Pública. Cada nível é baseado na avaliação do risco do novo Coronavírus afetar o Município.

8.1 Nível de resposta: Alerta



Estado De Rondônia
Município de Santa Luzia D'oeste
Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ Nº 11.811.613/0001-25
R. Ozias, nº 2660, Centro, Cep: 76.950-000
Tel. (69) 3434-2358/ email: saude@santaluzia.ro.gov.br

O nível de resposta de Alerta corresponde a uma situação em que o risco de introdução do novo Coronavírus (COVID-2019) no Brasil seja elevado e não apresente casos suspeitos. Neste nível de resposta a Equipe de Enfrentamento ao Coronavírus é responsável por detectar o rumor oriundo da rede de contatos e dar início às demais providências de investigação pelo acionamento da Gerência de Vigilância Epidemiológica da AGEVISA/RO.

Quando casos suspeitos forem identificados, a investigação será realizada pela vigilância epidemiológica municipal local com o apoio do CIEVS/RO.

8.2 Nível de resposta: Perigo Iminente

Nível de resposta de Perigo Iminente corresponde a uma situação em que há confirmação de caso suspeito, conforme previsto no Capítulo IV, Seção I, Artigo 15 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências:

“A União, os Estados, o Distrito Federal e os **Municípios** exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições: XIII - para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização;”

Neste nível de resposta a estrutura O Comitê Estadual de Enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-2019) de Rondônia – CEEC/RO será ativado com a presença de diversos setores do setor saúde e eventualmente órgãos fora do setor saúde, mas que tenham relação com a resposta coordenada ao evento.

8.3 Nível de resposta: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)



Estado De Rondônia
Município de Santa Luzia D'oeste
Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ Nº 11.811.613/0001-25
R. Ozias, nº 2660, Centro, Cep: 76.950-000
Tel. (69) 3434-2358/ email: saude@santaluzia.ro.gov.br

Nível de resposta de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) corresponde a uma situação em que há confirmação de transmissão local do primeiro caso do novo Coronavírus (COVID-2019), no território nacional, com Declaração de ESPIN, conforme previsto no Decreto nº 7.616 de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN:

“Artigo 4º A declaração de ESPIN será efetuada pelo Poder Executivo federal, por meio de ato do Ministro de Estado da Saúde, após análise de recomendação da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, nos casos de situações epidemiológicas pertinentes.”

Contudo, a Presidência alcançou o nível mais elevado de emergência ao Declarar Estado de Calamidade Pública através do Decreto Legislativo nº 6, de 2020:

Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Na mesma linha de conduta o Governo do Estado de Rondônia em conformidade com o Governo Federal declarou Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual, através do Decreto nº 24.887, de 20/03/2020

Declara **Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção** e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020.

Em consequência aos Decretos em âmbito Federal e Estadual e ao caso suspeito, coletado amostra para confirmação o Município editou o Decreto nº 026, de 21/03/2020.

8.4 Atividades a serem desenvolvidas segundo Nível de Ativação

- a) Implantar Equipe de Enfrentamento ao Coronavírus;



Estado De Rondônia
Município de Santa Luzia D'oeste
Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ Nº 11.811.613/0001-25
R. Ozias, nº 2660, Centro, Cep: 76.950-000
Tel. (69) 3434-2358/ email: saude@santaluzia.ro.gov.br

- b) Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde.
- c) Revisar as definições de vigilância sistematicamente, diante de novas evidências ou recomendações do Ministério da Saúde e CIEVS Estadual.
- d) Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana por COVID-19.
- e) Fortalecer os serviços de saúde para a detecção, notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo COVID-19, conforme a definição de caso estabelecida, no devido sistema de informação orientado pelo MS.
- f) Articular com a rede de serviços públicos e privados de atenção à saúde o aprimoramento e a detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde.
- g) Emitir alertas para as unidades de saúde sobre a situação epidemiológica global, com orientações para a preparação de resposta, com medidas de prevenção e controle para a infecção humana pelo COVID-19.
- h) Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nos sistemas de informação da rede, para permitir avaliação de risco e apoiar a tomada de decisão.
- i) Monitorar semanalmente a rede de Unidades Sentinelas de SG e SRAG.
- j) Sensibilizar os profissionais de saúde e população em relação à etiqueta respiratória e higiene das mãos.

Laboratório Municipal

- a) Organizar fluxos para diagnóstico laboratorial de casos suspeitos para a infecção humana pelo COVID-19 junto à rede laboratorial para os vírus respiratórios.



Estado De Rondônia
Município de Santa Luzia D'oeste
Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ Nº 11.811.613/0001-25
R. Ozias, nº 2660, Centro, Cep: 76.950-000
Tel. (69) 3434-2358/ email: saude@santaluzia.ro.gov.br

- b) Estabelecer protocolos de diagnóstico para a infecção humana pelo COVID-19, de acordo com as recomendações da OMS.
- c) Garantir os insumos para diagnóstico da infecção humana pelo COVID-19 e outros vírus respiratórios para a rede laboratorial.
- d) Seguir fluxos de laboratórios de referência para envio de amostras para infecção humana pelo COVID-19 e outros vírus respiratórios.
- e) Monitorar os resultados de diagnóstico laboratorial para infecção humana pelo COVID-19 e outros vírus respiratórios.
- f) Seguir o fluxo de transporte das amostras do Lacen ao laboratório de referência.
- g) Estimular os serviços privados sobre a adoção dos protocolos laboratoriais da rede pública, para os casos suspeitos de infecção humana pelo COVID-19.

Rede Assistencial: Unidades Básicas de Saúde/ Rede Hospitalar

- a) Orientar a atenção primária e atenção hospitalar sobre manejo clínico e classificação de risco diante de um caso suspeito de infecção humana pelo COVID-19. Desenvolver capacitações para os profissionais de saúde quanto ao acolhimento, cuidado, medidas de isolamento, limpeza e desinfecção de superfícies, higienização das mãos na atenção primária, assistência pré-hospitalar e hospitalar.
- b) Orientar o monitoramento de casos de SG e SRAG nos serviços de saúde.
- c) Garantir acolhimento, reconhecimento precoce e controle de casos suspeitos para a infecção humana pelo COVID-19.
- d) Realizar levantamento dos insumos e equipamentos médico-hospitalares para atendimento de pacientes suspeitos para infecção humana pelo COVID-19.



Estado De Rondônia
Município de Santa Luzia D'oeste
Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ Nº 11.811.613/0001-25
R. Ozias, nº 2660, Centro, Cep: 76.950-000
Tel. (69) 3434-2358/ email: saude@santaluzia.ro.gov.br

- e) Desenvolver fluxogramas/protocolos de acolhimento, triagem e espera por atendimento para usuários com sintomas respiratórios.
- f) Quantificar estoques de insumos padrão, incluindo medicamentos e EPIs.

Departamento de Assistência Farmacêutica

- a) Fazer levantamento de medicamentos para o tratamento de infecção humana pelo COVID-19.
- b) Garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes.
- c) Disponibilizar medicamentos indicados e orientar sobre organização do fluxo de serviço farmacêutico.
- d) Garantir medicamento específico para os casos de SG e SRAG que compreendem a definição clínica para uso do fosfato de oseltamivir.
- e) Monitorar o estoque de medicamentos no âmbito municipal.
- f) Rever e estabelecer logística de controle, distribuição e remanejamento, conforme solicitação a demanda.

Vigilância Sanitária

- a) Elaborar material informativo para orientar as empresas de transporte e seus viajantes quanto à prevenção e controle a infecção humana pelo COVID-19.
- b) Educações e orientações sobre a importância da utilização do álcool em gel nos serviços de saúde;
- c) Orientações as escolas e fiscalização sobre fornecimentos de dispositivos de álcool em gel;
- d) Fiscalização da comercialização de álcool em gel sem registro.



Estado De Rondônia
Município de Santa Luzia D'oeste
Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ Nº 11.811.613/0001-25
R. Ozias, nº 2660, Centro, Cep: 76.950-000
Tel. (69) 3434-2358/ email: saude@santaluzia.ro.gov.br

- e) Comércio local: trabalho home office, ou por escala;
- f) Proibição do serviço de moto táxi;
- g)

Departamento de Comunicação de risco

- a) Divulgar amplamente os boletins epidemiológicos, protocolos técnicos e informações pertinentes prevenção e controle para infecção humana pelo COVID-19.
- b) Divulgar as informações sobre a doença e medidas de prevenção junto à rede de serviços de saúde e população.
- c) Divulgar informações para população em geral em relação às medidas de etiqueta respiratória e higienização das mãos para o COVID-19.
- d) Definir, em conjunto com os gestores, o porta-voz que será responsável pela interlocução com os veículos de comunicação.
- e) Elaboração e divulgação de materiais informativos sobre as medidas de prevenção e controle do COVID-19.
- f) Monitoramento de redes sociais para esclarecer rumores, boatos e informações equivocadas.

Gestão

- a) Articular com gestores o acompanhamento da execução do Plano de Contingência de Infecção pelo COVID-19.
- b) Divulgar material desenvolvido pelas áreas técnicas (protocolos, manuais, guias, notas técnicas e informativas).
- c) Sensibilizar a rede de serviços assistenciais públicos e privados sobre o cenário epidemiológico e o risco de introdução do COVID-19.



Estado De Rondônia
Município de Santa Luzia D'oeste
Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ Nº 11.811.613/0001-25
R. Ozias, nº 2660, Centro, Cep: 76.950-000
Tel. (69) 3434-2358/ email: saude@santaluzia.ro.gov.br

- d) Articular junto a outros órgãos o desenvolvimento das ações e atividades propostas para esse nível de alerta.
- e) Garantir estoque estratégico de medicamento para o atendimento de casos suspeitos e confirmados para o COVID-19.
- f) Monitorar os estoques dos insumos existentes (medicamentos e insumos laboratoriais).
- g) Apoiar a divulgação de materiais desenvolvidos pela área técnica (protocolos, manuais, guias, notas técnicas).

Componente: Vigilância em Saúde

- a) Acompanhar e monitorar os rumores sobre casos suspeitos.
- b) Acompanhar a situação epidemiológica e divulgar Boletins Epidemiológicos produzidos pela SVS/MS.
- c) Revisar as definições de vigilância sistematicamente, diante de novas evidências ou recomendações da OMS.
- d) Intensificar orientações sobre notificação e investigação de casos potencialmente suspeitos de infecção pelo COVID-19.
- e) Intensificar identificação de casos potencialmente suspeitos de infecção pelo COVID-19.
- f) Intensificar a disseminação de informes da OMS, OPAS e MS sobre a situação epidemiológica da Infecção Humana pelo COVID-19 para a rede de atenção à saúde.
- g) Expandir a capacidade de avaliação rápida de riscos, realizar eficaz monitoramento de informações e investigação intersetorial e resposta frente a casos suspeitos de infecção humana por COVID-19.
- h) Emitir alertas para as unidades de saúde sobre a situação epidemiológica global e nacional, com orientações para medidas de prevenção e controle para infecção humana pelo Coronavírus.



Estado De Rondônia
Município de Santa Luzia D'oeste
Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ Nº 11.811.613/0001-25
R. Ozias, nº 2660, Centro, Cep: 76.950-000
Tel. (69) 3434-2358/ email: saude@santaluzia.ro.gov.br

- i) Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nos sistemas de informação da rede, para permitir avaliação de risco e apoiar a tomada de decisão.
- j) Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde.

9. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE

O serviço de saúde deve garantir que as políticas e práticas internas minimizem a exposição a patógenos respiratórios, incluindo o novo coronavírus (2019-nCoV). As medidas devem ser implementadas antes da chegada do paciente ao serviço de saúde, na chegada, triagem e espera do atendimento e durante toda a assistência prestada.

CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS E ACOMPANHANTES	<ul style="list-style-type: none">• Usar máscara cirúrgica;• Usar lenços de papel (tosse, espirros, secreção nasal);• Higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica.
PROFISSIONAIS DE SAUDE	<ul style="list-style-type: none">• Higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica;• Óculos de proteção ou protetor facial;• Máscara cirúrgica;• Avental impermeável;



Estado De Rondônia
Município de Santa Luzia D'oeste
Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ Nº 11.811.613/0001-25
R. Ozias, nº 2660, Centro, Cep: 76.950-000
Tel. (69) 3434-2358/ email: saude@santaluzia.ro.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• Luvas de procedimento.• Atenção: os profissionais de saúde deverão utilizar máscaras N95, FFP2, ou equivalente, ao realizar procedimentos geradores de aerossóis como, por exemplo, intubação ou aspiração traqueal, ventilação não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, indução de escarro, coletas de amostras nasotraqueais e broncoscopias.
PROFISSIONAIS DE APOIO (profissionais de limpeza, nutrição, manutenção, etc)	<ul style="list-style-type: none">• Higiene das mãos;• Óculos de proteção ou protetor facial;• Máscara cirúrgica;• Avental impermeável;• Luvas

Observação1: Todas essas medidas são baseadas no conhecimento atual sobre os casos de infecção pelo novo coronavírus e podem ser alteradas conforme novas informações sobre o vírus forem disponibilizadas.

Observação 2: Usar uma máscara cirúrgica é uma das medidas de prevenção para limitar a propagação de doenças respiratórias, incluindo o novo coronavírus (2019-nCoV). No entanto, apenas o uso da máscara cirúrgica é insuficiente para fornecer o nível seguro de proteção e outras medidas igualmente relevantes devem ser adotadas, como a higiene das mãos com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica antes e após a utilização das máscaras.



Estado De Rondônia
Município de Santa Luzia D'oeste
Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ Nº 11.811.613/0001-25
R. Ozias, nº 2660, Centro, Cep: 76.950-000
Tel. (69) 3434-2358/ email: saude@santaluzia.ro.gov.br

Usar máscaras quando não indicado pode gerar custos desnecessários e criar uma falsa sensação de segurança que pode levar a negligenciar outras medidas como práticas de higiene das mãos. Além disso, a máscara deve estar apropriadamente ajustada à face para garantir sua eficácia e reduzir o risco de transmissão. Todos os profissionais devem ser orientados sobre como usar, remover, descartá-las e na ação de higiene das mãos antes e após o uso.

Precaução padrão A implementação da precaução padrão constitui a principal medida de prevenção da transmissão entre pacientes e profissionais de saúde e deve ser adotada no cuidado de todos os pacientes, independentemente dos fatores de risco ou doença de base.

A precaução padrão compreende:

- Higienização das mãos antes e após contato com o paciente.
- Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI). avental e luvas, ao contato com sangue e secreções. Uso de óculos e máscara se houver risco de respingos.
- Fazer o descarte adequado de resíduos, de acordo com o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Precauções para gotículas

Além da precaução padrão, deve ser instituída a precaução para gotículas para todo caso suspeito de infecção pelo Coronavírus (2019-nCoV). Recomenda-se:

- Uso de máscara cirúrgica ao entrar no quarto, a menos de 1 metro do paciente substituí-la a cada contato com o paciente.
- Higienização das mãos antes e depois de cada contato com o paciente (água e sabão ou álcool gel).
- Uso de máscara cirúrgica no paciente durante transporte.



Estado De Rondônia
Município de Santa Luzia D' oeste
Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ Nº 11.811.613/0001-25
R. Ozias, nº 2660, Centro, Cep: 76.950-000
Tel. (69) 3434-2358/ email: saude@santaluzia.ro.gov.br

Situações em que haja geração de aerossóis

No caso de procedimentos que gerem aerossóis (partículas < 5 µm, que podem ficar suspensas no ar por longos períodos) tais como: intubação, sucção, nebulização, recomenda-se:

Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) –avental e luvas, óculos e máscara [respirador] tipo N95, N99, PFF2 ou PFF3 –pelo profissional de saúde durante o procedimento de assistência ao paciente e para o profissional que entrar no quarto.

Manter paciente preferencialmente em quarto privativo.

Uso de máscara cirúrgica no paciente durante transporte.

Processamento de produtos para a saúde

O processamento deve ser realizado de acordo com as características, finalidade de uso e orientação dos fabricantes e dos métodos escolhidos, respeitando as determinações previstas na RDC 15/12, uma vez que não há uma orientação especial quanto ao processamento de equipamentos, produtos ou artigos utilizados na assistência a casos suspeitos ou confirmados de COVID-19;

Respeitar fluxo para recolhimento e transporte de artigos processáveis de forma a prevenir a contaminação de pele, mucosas e roupas ou a transferência de microrganismos para outros pacientes ou ambientes.

Limpeza e desinfecção de superfícies

Não há uma recomendação diferenciada para a limpeza e desinfecção de superfícies em contato com casos suspeitos ou confirmados pelo Coronavírus, sendo recomendado que a limpeza das áreas de isolamento seja concorrente (diariamente



Estado De Rondônia
Município de Santa Luzia D'oeste
Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ Nº 11.811.613/0001-25
R. Ozias, nº 2660, Centro, Cep: 76.950-000
Tel. (69) 3434-2358/ email: saude@santaluzia.ro.gov.br

e em todos os períodos), imediata (realizada em qualquer momento, quando ocorrem sujidades ou contaminação do ambiente e equipamentos com matéria orgânica) ou terminal (após a alta, óbito ou transferência do paciente);

Os vírus são inativados pelo álcool a 70% e pelo cloro, deste modo preconiza-se a desinfecção com uma destas soluções após realização da limpeza;

Se a superfície apresentar matéria orgânica visível, recomenda-se que o excesso da sujidade seja removido com papel absorvente e posteriormente realizar a limpeza e desinfecção desta;

Tanto para limpeza quanto desinfecção é necessária a adoção das medidas de precaução já citadas (contato e respiratória);

Todas as superfícies próximas ao paciente (ex: grades da cama, cadeiras, mesas de cabeceira e de refeição) e aquelas frequentemente tocadas (ex: maçanetas, superfícies de banheiros nos quartos dos pacientes) deverão passar pelo processo de limpeza e desinfecção;

Os equipamentos eletrônicos de múltiplo uso (ex: bombas de infusão, aqueles usados durante a prestação da assistência ao paciente) e os dispositivos móveis frequentemente movimentados para dentro e para fora dos quartos dos pacientes (ex: verificadores de pressão arterial e oximetria) também devem ser incluídos no processo de limpeza e desinfecção; especialmente se forem utilizados por pacientes suspeitos ou confirmados.

Processamento de roupas

Não há necessidade de ciclos de lavagem especial para roupas provenientes de casos suspeitos ou confirmados do Coronavírus,

Entretanto, ressalta-se que deve haver o mínimo de agitação e manuseio na retirada da roupa suja além de ser necessário acondicionar em saco plástico aquelas com grande quantidade de matéria orgânica, observando-se as medidas de precauções já estabelecidas.



Estado De Rondônia
Município de Santa Luzia D'oeste
Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ Nº 11.811.613/0001-25
R. Ozias, nº 2660, Centro, Cep: 76.950-000
Tel. (69) 3434-2358/ email: saude@santaluzia.ro.gov.br

Resíduos

Segundo informações até o presente momento, o COVID-19 pode ser enquadrado como agente biológico classe de risco 3, seguindo a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos/2017, sendo sua transmissão de alto risco individual e moderado risco para a comunidade. Deste modo, todos os resíduos provenientes da assistência a pacientes suspeitos ou confirmados desta infecção devem ser enquadrados na categoria A1, conforme RDC nº 222/2018, sendo necessário acondicionamento em saco branco leitoso e identificado pelo símbolo de substância infectante;

Os sacos devem estar contidos em recipientes de material lavável, resistente à punctura, ruptura, vazamento e tombamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados;

Estes resíduos devem ser tratados antes da disposição final ambientalmente adequada.

Orientações para cuidado domiciliar

Orientar sobre a necessidade de permanecer em afastamento temporário em domicílio, evitando distância dos demais familiares, além de evitar o compartilhamento de utensílios domésticos;

O paciente deve ser isolado em ambiente privativo com ventilação natural e limitar a recepção de contatos externos;

Orientar possíveis contatos quanto à importância da higienização das mãos;

O acesso em domicílio deve ser restrito aos trabalhadores da saúde envolvidos no acompanhamento do caso.



Estado De Rondônia
Município de Santa Luzia D'oeste
Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ Nº 11.811.613/0001-25
R. Ozias, nº 2660, Centro, Cep: 76.950-000
Tel. (69) 3434-2358/ email: saude@santaluzia.ro.gov.br

Coleta

Usar equipamento de proteção individual (EPI) adequado, que inclui luvas descartáveis, avental e proteção para os olhos ao manusear amostras potencialmente infecciosas bem como uso de máscara N95 durante procedimento de coleta de materiais respiratórios com potencial de aerossolização (aspiração de vias aéreas ou indução de escarro). A realização de coleta de amostra está indicada sempre que ocorrer a identificação de caso suspeito. Orienta-se a coleta de aspirado de nasofaringe (ANF) ou swabs combinado (nasal/oral) ou também amostra de secreção respiratória inferior (escarro ou lavado traqueal ou lavado bronca alveolar).

É necessária à coleta de 01 amostra respiratória. A coleta deve seguir o protocolo de Influenza na suspeita de COVID-19 e ser encaminhada com urgência para o LACEN.

O profissional de saúde deverá cadastrar o exame no Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL). No campo “observação” da requisição, descrever que: “Amostra de paciente que atende a definição de caso suspeito da doença pelo Coronavírus (COVID-19)”. A amostra deverá estar acompanhada das seguintes fichas: requisição do GAL e ficha de notificação de caso suspeito.

10. FLUXO DE COLETA, ARMAZENAMENTO E ENVIO DA AMOSTRA

EXAME	MATERIAL	QUANDO COLETAR	ARMAZENAMENTO	TRANSPORTE
RT PCR	SWAB COMBINADO	IMEDIATAMENTE	MANTER ENTRE 4º E 8ºC, E ENVIO AO LACEN PARA CONGELAMENTO	CAIXA COM TERMOMETRO E GELOX. TRANSPORTE AS TERÇAS-FEIRAS V GERENCIA REGIONAL DE SAUDE



Estado De Rondônia
Município de Santa Luzia D'oeste
Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ Nº 11.811.613/0001-25
R. Ozias, nº 2660, Centro, Cep: 76.950-000
Tel. (69) 3434-2358/ email: saude@santaluzia.ro.gov.br

10.1 Ficha de Notificação online COVID-19

A ficha de notificação encontra-se disponível por meio do link: <https://redcap.saude.gov.br/surveys/?s=TPMRRNMJ3D> Reforçamos que a mesma deverá ser preenchida, online, exclusivamente pela DVS de Santa Luzia D'Oeste. Os serviços que atenderem caso suspeito deverão realizar o preenchimento manual da mesma

Ficha de notificação para casos suspeitos de Novo Coronavírus (2019-nCoV)

Critérios clínicos		Critérios epidemiológicos	
Febre ¹ e sintomas respiratórios (por exemplo, tosse e dificuldade para respirar)	e	Nos últimos 14 dias antes do início dos sintomas, histórico de viagem a área com transmissão local*	ou
Febre ¹ ou sintomas respiratórios (por exemplo, tosse e dificuldade para respirar)	e	Nos últimos 14 dias antes do início dos sintomas, tenha tido contato próximo ² com caso suspeito para 2019-nCoV	
		Nos últimos 14 dias, tenha tido contato próximo ² com caso confirmado em laboratório para 2019-nCoV	

Passo 1

Identificação do paciente:	
Data da notificação: <small>* must provide value</small>	<input type="text"/> <input type="button" value="Now"/> D-M-Y H:M
Número do cartão SUS (CNS):	<input type="text"/> <small>Não é obrigatório o preenchimento</small>
CPF:	<input type="text"/> <small>Não é obrigatório o preenchimento</small>
Nome completo do paciente: <small>* must provide value</small>	<input type="text"/> <small>Preencher com o nome completo do caso</small>
Gênero:	<input type="radio"/> Masculino <input type="radio"/> Feminino <input type="button" value="reset"/>
Data de nascimento:	<input type="text"/> <input type="button" value="Today"/> D-M-Y
Idade em anos:	<input type="text"/>
Nome da mãe: <small>* must provide value</small>	<input type="text"/>
CEP residência:	<input type="text"/>
País de residência: <small>* must provide value</small>	<input type="text"/>
Município de residência:	<input type="text"/>
Endereço completo:	<input type="text"/>



Estado De Rondônia
Município de Santa Luzia D'oeste
Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ Nº 11.811.613/0001-25
R. Ozias, nº 2660, Centro, Cep: 76.950-000
Tel. (69) 3434-2358/ email: saude@santaluzia.ro.gov.br

Passo 2

Dados do caso	
Data dos primeiros sintomas:	<input type="text"/> Today <input type="text"/> 0-11-17
Selecione os sintomas apresentados:	<input type="checkbox"/> Febre <input type="checkbox"/> Tosse <input type="checkbox"/> Dor de garganta <input type="checkbox"/> Dificuldade de respirar <input type="checkbox"/> Diarreia <input type="checkbox"/> Náusea/vômitos <input type="checkbox"/> Cefaleia (dor de cabeça) <input type="checkbox"/> Coriza <input type="checkbox"/> Irritabilidade/confusão <input type="checkbox"/> Adinâmia (frescura) <input type="checkbox"/> Outros
Selecione os sinais clínicos observados:	<input type="checkbox"/> Febre <input type="checkbox"/> Exsudato faríngeo <input type="checkbox"/> Convulsão <input type="checkbox"/> Conjuntivite <input type="checkbox"/> Coma <input type="checkbox"/> Dispneia/taquipneia <input type="checkbox"/> Alteração de ausculta pulmonar <input type="checkbox"/> Alteração na radiologia de tórax <input type="checkbox"/> Outros
Morbidades prévias (seleccionar todas morbidades pertinentes):	<input type="checkbox"/> Doença cardiovascular, incluindo hipertensão <input type="checkbox"/> Diabetes <input type="checkbox"/> Doença hepática <input type="checkbox"/> Doença neurológica crônica ou neuromuscular <input type="checkbox"/> Imunodeficiência <input type="checkbox"/> Infecção pelo HIV <input type="checkbox"/> Doença renal <input type="checkbox"/> Doença pulmonar crônica <input type="checkbox"/> Neoplasia (tumor sólido ou hematológico)
Paciente foi hospitalizado?	<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Não sabe <input type="button" value="reset"/>
Situação de saúde do paciente no momento da notificação:	<input type="radio"/> Óbito <input type="radio"/> Cura <input type="radio"/> Sintomático <input type="radio"/> Ignorado <input type="button" value="reset"/>
Foi realizada coleta de amostra do paciente?	<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Não sabe <input type="button" value="reset"/>

Passo 3

Dados de exposição e viagens	
Paciente tem histórico de viagem para fora do Brasil até 14 dias antes do início dos sintomas?	<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Não Sabe <input type="button" value="reset"/>
O paciente teve contato próximo com uma pessoa que seja caso suspeito, provável ou confirmado de Novo Coronavírus (2019-nCoV)?	<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Não Sabe <input type="button" value="reset"/>
Esteve em alguma unidade de saúde nos 14 dias antes do início dos sintomas?	<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Não sabe <input type="button" value="reset"/>
Ocupação do caso suspeito:	<input type="radio"/> Profissional de saúde <input type="radio"/> Estudante da área de saúde <input type="radio"/> Profissional de laboratório <input type="radio"/> Trabalha em contato com animais <input type="radio"/> Outros <input type="button" value="reset"/>
Teve contato próximo com animais em áreas afetadas?	<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Não sabe <input type="button" value="reset"/>



Estado De Rondônia
Município de Santa Luzia D'oste
Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ Nº 11.811.613/0001-25
R. Ozias, nº 2660, Centro, Cep: 76.950-000
Tel. (69) 3434-2358/ email: saude@santaluzia.ro.gov.br

Passo 4

ATENÇÃO!!

SE VOCÊ DESEJA RETORNAR A FICHA, AO TERMINAR O PREENCHIMENTO, CLICAR NO BOTÃO "Save & Return Later"

UM CÓDIGO SERÁ FORNECIDO PARA RETORNAR A FICHA. ANOTE ESSE CÓDIGO E GUARDE EM LOCAL SEGURO.

CASO JÁ TENHA INSERIDO TODAS AS INFORMAÇÕES E NÃO FOR RETORNAR A FICHA CLICAR EM "Submit".

10.2 Cadastro de amostra na Gal (Gerenciamento de Ambiente Laboratorial)

Passo 1

Incluir Requisição

Paciente

Identificação

CNP do Paciente: Paciente:

Data de nasc.: Idade: Sexo: Nacionalidade:

Raça/Cor: Etnia: Nome da Mãe:

Documento 1 do Paciente: Documento 2 do Paciente:

Endereço

Logradouro: Número: Complemento: Ponto de referência: Bairro:

Município: Cód. IBGE: UF: CEP: Telefone: Zona:

LUIZ GABRYEL 8980099619 11/02/2020 CAMPO GRANDE 09/02/2020 SESAU CAMP LACEN MS

GESIANE DE A 2071728458 11/02/2020 CAMPO GRANDE 09/02/2020 SESAU CAMP LACEN MS



Estado De Rondônia
Município de Santa Luzia D' oeste
Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ Nº 11.811.613/0001-25
R. Ozias, nº 2660, Centro, Cep: 76.950-000
Tel. (69) 3434-2358/ email: saude@santaluzia.ro.gov.br

Passo 2

Incluir Requisição

Endereço

Logradouro: _____ Número: _____ Complemento: _____ Ponto de referência: _____ Bairro: _____
Município: _____ Cód. IBGE: _____ UF: _____ CEP: _____ Telefone: _____ Zona: _____
País: BRASIL

Informações Clínicas

Dados clínicos gerais

Agravamento/Doença: INFLUENZA / VÍRUS RESPIRATÓRI
Data 1ºs sintomas: _____
Idade gestacional: _____ Motivo: _____ Diagnóstico: _____

172	LUIZ GABRYEL	8980009619	11/02/2020	CAMPO GRANDE	09/02/2020	SESAU CAMP	LACEN MS	Salvar	Cancelar
171	GESIANE DE A	2071728458	11/02/2020	CAMPO GRANDE	09/02/2020	SESAU CAMP	LACEN MS		

Passo 3

Incluir Requisição

Detalhes do agravamento

Caso: Suspeito
O paciente tomou vacina?: _____
Tratamento: _____
Vacina?: _____
Etapa: _____
Data da última dose: _____

Notificação SINAN

Agravamento: _____ CID: _____ Núm. Notificação: _____ Data da Notificação: _____
Notificante: _____ Cód. CNES: _____ Município: _____ Cód. IBGE: _____ UF: _____

172	LUIZ GABRYEL	8980009619	11/02/2020	CAMPO GRANDE	09/02/2020	SESAU CAMP	LACEN MS	Salvar	Cancelar
171	GESIANE DE A	2071728458	11/02/2020	CAMPO GRANDE	09/02/2020	SESAU CAMP	LACEN MS		



Estado De Rondônia
Município de Santa Luzia D' oeste
Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ Nº 11.811.613/0001-25
R. Ozias, nº 2660, Centro, Cep: 76.950-000
Tel. (69) 3434-2358/ email: saude@santaluzia.ro.gov.br

Passo 4

The screenshot shows the 'Incluir Requisição' form. In the 'Amostras' section, the following elements are highlighted with red circles and an arrow:

- 'Swab naso-orofaríngeo' in the 'Nova amostra' dropdown.
- '1' in the 'Amostra' dropdown.
- 'MTV - Em Meio de Transp' in the 'Localização' dropdown.
- The 'Incluir' button (with a green plus icon).

Material	Localização	Amostra	Material Clínico	Data de
----------	-------------	---------	------------------	---------

Pesquisas/ Exames

Nova pesquisa: Pesquisa Amostra: Incluir Excluir

Exame	Metodologia	Amostra	Status
-------	-------------	---------	--------

Footer: LUIZ GABRYEL 8980009619 11/02/2020 CAMPO GRANDE 09/02/2020 SESAU CAMP LACEN MS Salvar Cancelar
GESIANE DE A 2071728458 11/02/2020 CAMPO GRANDE 09/02/2020 SESAU CAMP LACEN MS UPA DR ALE

Passo 5

The screenshot shows the 'Incluir Requisição' form. In the 'Pesquisas/ Exames' section, the following elements are highlighted with red circles and an arrow:

- 'Influenza' in the 'Nova pesquisa' dropdown.
- 'Swab naso-orofaríngeo' in the 'Amostra' dropdown.
- The 'Incluir' button (with a green plus icon).

Material	Localização	Amostra	Material Clínico	Data de Co
Swab naso-orofaríngeo		1ª amostra	Em Meio de Transporte Viral	12/02/2020

Pesquisas/ Exames

Nova pesquisa: Influenza Amostra: Swab naso-orofaríngeo Incluir Excluir

Exame	Metodologia	Amostra	Status
-------	-------------	---------	--------

Footer: LUIZ GABRYEL 8980009619 11/02/2020 CAMPO GRANDE 09/02/2020 SESAU CAMP LACEN MS Salvar Cancelar
GESIANE DE A 2071728458 11/02/2020 CAMPO GRANDE 09/02/2020 SESAU CAMP LACEN MS UPA DR ALE



Estado De Rondônia
Município de Santa Luzia D'oste
Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ Nº 11.811.613/0001-25
R. Ozias, nº 2660, Centro, Cep: 76.950-000
Tel. (69) 3434-2358/ email: saude@santaluzia.ro.gov.br

Passo 6

Incluir Requisição

Exame	Metodologia	Amostra	Status
Influenza: Swab naso-orofaríngeo - 1ª amostra-- MTV - Em Meio de Transporte Viral			
Influenza	RT-PCR em tempo real	Swab naso-orof...	Não salva
Vírus Respiratórios	RT-PCR em tempo real	Swab naso-orof...	Não salva

Observações

Obs: As amostras são de paciente que atende a definição de caso suspeito do novo coronavírus (COVID-19).

Salvar Cancelar

11. MEDIDAS GERAIS

- ✓ Casos suspeitos deverão utilizar máscara cirúrgica e orientados quanto à etiqueta respiratória (usar lenços de papel ao tossir, espirar ou tocar em secreção nasal);
- ✓ A prática frequente de higienização das mãos deverá ser enfatizada;
- ✓ Além das precauções padrão, deverão ser implementadas precauções adicionais para gotícula e contato;
- ✓ Os profissionais de saúde deverão realizar higiene das mãos e utilizar os equipamentos de proteção individual – EPI (máscara cirúrgica, avental



Estado De Rondônia
Município de Santa Luzia D'oeste
Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ Nº 11.811.613/0001-25
R. Ozias, nº 2660, Centro, Cep: 76.950-000
Tel. (69) 3434-2358/ email: saude@santaluzia.ro.gov.br

impermeável, luvas de procedimentos assim como gorro e óculos de proteção em alguns procedimentos);

- ✓ Para procedimentos geradores de aerossol tais como intubação, aspiração orotraqueal, ventilação não invasiva e outros, será necessário que o profissional de saúde utilize máscara do tipo N95, PFF2 ou equivalente.
- ✓ É recomendado que estes procedimentos sejam realizados em unidades de isolamento, com porta fechada e número restrito de profissionais sempre em uso de EPI;
- ✓ O paciente suspeito deverá ser mantido, preferencialmente, em quarto privativo, sinalizado com alerta para precaução respiratória para gotículas limitando fluxo de pessoas, além de portas fechadas e adequada ventilação;
- ✓ Isolamento por coorte (separar pacientes com suspeita ou confirmação de infecção pelo COVID-19 em uma mesma área/quarto) poderá ser realizado na insuficiência de quartos privativos para atendimento de todos os casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo Coronavírus, respeitando-se a distância mínima de 1 m entre os leitos e a troca da paramentação na assistência de cada paciente.

11.1 Orientações para transporte interinstitucional

- ✓ Os veículos deverão melhorar sua ventilação para aumentar a troca de ar durante o transporte;
- ✓ A limpeza e desinfecção de superfícies internas do veículo deverão ocorrer após o transporte, podendo ser utilizado álcool 70%, hipoclorito de sódio ou outro desinfetante adequado para esta finalidade;
- ✓ Todos os pacientes suspeitos deverão utilizar máscara cirúrgica durante todo o transporte e os profissionais de saúde, equipamentos de proteção individual para precaução respiratória e de contato;



Estado De Rondônia
Município de Santa Luzia D'oeste
Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ Nº 11.811.613/0001-25
R. Ozias, nº 2660, Centro, Cep: 76.950-000
Tel. (69) 3434-2358/ email: saude@santaluzia.ro.gov.br

- ✓ Realizar/intensificar a higienização das mãos e utilização de preparação alcoólica; Realizar comunicação efetiva com o serviço que irá admitir o paciente;
- ✓ Em casos de procedimentos que possam gerar aerossol (IOT, aspiração e outros), está indicado o uso de máscara N95/PFF2 pelos profissionais durante todo o transporte;
- ✓ Se possível evitar o transporte interinstitucional, realizando a transferência somente mediante justificativa e o paciente em uso de máscara cirúrgica obrigatoriamente.

11.2 Orientações para Atendimento Ambulatorial ou Pronto Atendimento

- ✓ Para agendamento de consultas, orientar pacientes a informar sobre sintomas de alguma infecção respiratória assim que chegar ao serviço de saúde para execução de ações preventivas tal como a disponibilização de máscara cirúrgica;
- ✓ Garantir a triagem e o isolamento rápido de pacientes suspeitos de infecção pelo Coronavírus ou outra infecção respiratória (febre, tosse);
- ✓ Orientar pacientes quanto à etiqueta respiratória, cobrindo boca e nariz com lenço de papel ao tossir ou espirrar; realizar higiene nasal com lenço descartável; evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca; e proceder a higienização das mãos;
- ✓ Manter ambientes ventilados e realizar a limpeza e desinfecção de superfícies e equipamentos que tenham sido utilizados na assistência ao paciente e/ou tocados com frequência pelos pacientes;
- ✓ Não tocar em superfícies próximas ao paciente ou mesmo fora do ambiente do paciente com luvas ou outro EPI contaminado;



Estado De Rondônia
Município de Santa Luzia D'oeste
Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ Nº 11.811.613/0001-25
R. Ozias, nº 2660, Centro, Cep: 76.950-000
Tel. (69) 3434-2358/ email: saude@santaluzia.ro.gov.br

- ✓ Não transitar pelo serviço de saúde utilizando EPI. Estes deverão ser retirados imediatamente após a saída do quarto ou área de isolamento;
- ✓ Se necessário transferir o paciente para outro serviço, comunicar previamente o serviço referenciado.

11.3 Orientações para atendimento hospitalar

- ✓ Utilizar precauções padrão para todos os pacientes;
- ✓ Intensificar higienização das mãos, respeitando os 5 momentos de higienização;
- ✓ Identificar e isolar precocemente pacientes suspeitos, instituindo precauções adicionais (contato e gotículas) na assistência dos mesmos e em situações especiais geradoras de aerossol, implementar precauções para aerossol;
- ✓ Limitar a movimentação do paciente para fora da área de isolamento. Se necessário o deslocamento, manter máscara cirúrgica no paciente durante todo o transporte;
- ✓ Nos casos em que forem necessários acompanhantes, orientar quanto à importância da higienização das mãos, utilização de máscara cirúrgica e manter distância de no mínimo 1 (um) metro.

11.4 Duração das precauções e isolamento

- ✓ Até que haja informações disponíveis sobre a disseminação viral após melhora clínica, a suspensão das precauções e isolamento deve ser avaliada individualmente, em conjunto com autoridades de saúde locais, estaduais e federais;
- ✓ Para descontinuar medidas de precaução sempre considerar: presença de sintomas relacionados à infecção pelo COVID-19 data em que os sintomas foram resolvidos, outras condições que exigiriam precauções específicas (por



Estado De Rondônia
Município de Santa Luzia D'oeste
Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ Nº 11.811.613/0001-25
R. Ozias, nº 2660, Centro, Cep: 76.950-000
Tel. (69) 3434-2358/ email: saude@santaluzia.ro.gov.br

exemplo, tuberculose), outras informações laboratoriais que refletem o estado clínico, alternativas ao isolamento hospitalar, como a possibilidade de recuperação segura em casa.

12. RECURSOS

12.1 Recursos Humanos

Para o enfrentamento do problema foi implantado a Central de Contingenciamento ao Coronavírus, sendo necessário o remanejamento de profissionais de uma Unidade Básica de Saúde.

A referida equipe trabalha 5 dias por semana, das 07:00 às 17:00hs, orientado aos pacientes as medidas de controle, realizando coletas nas residências.

CENTRAL DE CONTINGENCIAMENTO AO CORONA VÍRUS SANTA LUZIA - RO

CASO VOCÊ TENHA VINDO DO EXTERIOR OU DE OUTROS ESTADOS NOS ÚLTIMOS DIAS, OU TEVE CONTATO COM ALGUÉM NESSAS CONDIÇÕES E/OU APRESENTE ALGUM SINTOMA COMPATÍVEL COM CORONAVÍRUS, LIGUE PARA A NOSSA CENTRAL.

DISK CORONA
3434-2309
98495-5989

Horário de atendimento:
de segunda a sexta-feira das
7h as 11h e das 13h as 17h

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUS

EQUIPE DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS	
Profissionais	Quantidade
Enfermeiro	01
Técnico	01



Estado De Rondônia
Município de Santa Luzia D'oste
Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ Nº 11.811.613/0001-25
R. Ozias, nº 2660, Centro, Cep: 76.950-000
Tel. (69) 3434-2358/ email: saude@santaluzia.ro.gov.br

Motorista	01
-----------	----

12.1.1 Recursos Humanos para Hospital Municipal

Considerando número reduzido de técnicos de enfermagem e duas enfermeiras gestantes é necessário a contratação em caráter emergencial de pessoal para suprir por 180 dias ou pelo período que permanecer em estado de calamidade pública.

Profissionais	Quantidade	Meses	Valor Mês
Enfermeiro	02	06	R\$ 3.000,00
Técnico de Enfermagem	09	06	R\$ 9.405,00
Total geral para 180 dias			R\$ 74.430,00

12.2 Recursos Materiais

Todos os medicamentos e materiais penso foram levantados, analisados e informados pela Gerência de Farmácia e Laboratório Municipal, conforme segue:

MEDICAMENTOS					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (CMED)	VALOR TOTAL
1	3.000	Bolsa	Cloreto de sódio 0,9% bolsa/frasco sistema fechado 100 ML	4,43	13.290,00
2	2.000	Bolsa/Frs	Cloreto de sódio 0,9% bolsa/frasco sistema fechado 250 ML	3,40	6.800,00
3	5.000	Bolsa	Cloreto de sódio 0,9 % bolsa sistema fechado 500 ML	4,085	20.425,00
4	1.200	Bolsa	Cloreto de sódio 0,9 % bolsa sistema fechado 1.000 mL	6,24	7.488,00
5	1.400	Bolsa	Glicose, solução de, 5 % Bolsa/frasco sistema fechado, 500 ml	5,22	7.308,00
6	1.000	Bolsa	Ringer com lactato (cloreto de sódio (6 mg/mL) + cloreto de	5,485	5.485,00



Estado De Rondônia
Município de Santa Luzia D'oeste
Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ Nº 11.811.613/0001-25
R. Ozias, nº 2660, Centro, Cep: 76.950-000
Tel. (69) 3434-2358/ email: saude@santaluzia.ro.gov.br

			potássio (0,3 mg/mL) + cloreto de cálcio (0,2 mg/mL) + lactato de sódio (3 mg/mL), bolsa/frasco sistema fechado 500 mL		
7	1.500	Amp	Bromoprida 5mg/ml, solução injetável ampola 2 mL	2,35	3.525,00
8	3.000	Amp	Dexametasona 4 mg/ml ampolas 2,5 mL	3,12	9.600,00
9	600	Frasco	Omeprazol 40 mg/ml, Solução injetável frasco/ampola	29,68	17.808,00
10	4.000	Amp	Dipirona 500 mg/ml Solução injetável ampola 2 mL	1,13	4.520,00
11	1.000	Amp	Escopolamina, brometo de n-butil + dipirona 4 mg + 500 mg/ml, solução injetável ampola 5 mL	2,13	2.130,00
12	600	Frasco	Hidrocortisona pó 100mg, Solução injetável frasco/ampola	4,09	2.454,00
13	600	Frasco	Hidrocortisona pó 500mg, Solução injetável frasco/ampola	9,39	5.634,00
14	950	Amp.	Prometazina, cloridrato 25 mg/mL solução injetável ampola 2 mL	1,43	1.358,50
15	1.500	Amp	Ranitidina 50 mg/ml, solução injetável ampola 2 ml	1,37	2.055,00
16	1.000	Comp	Azitromicina 500mg	3,97	3.970,00
17	900	Comp	Difosfato de cloroquina 150mg	3,566	3.209,40
18	540	Comp	Hidroxicloroquina 400mg	1,37	739,80
19	1.500	Amp	Complexo B ampola 2ml	0,62	930,00
20	1.500	Amp	Acido ascorbico 100mg/ml ampola 5ml	0,5272	760,80



Estado De Rondônia
Município de Santa Luzia D' oeste
Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ Nº 11.811.613/0001-25
R. Ozias, nº 2660, Centro, Cep: 76.950-000
Tel. (69) 3434-2358/ email: saude@santaluzia.ro.gov.br

21	200	Frasco	Acetilcisteina 20mg/ml frasco c/100ml	12,99	2.598,00
22	1.500	Amp	Ceftriaxona 1g	44,47	66.705,00
23	1.000	Comp	Colecalciferol 7.000 UI	2,14	2.140,00
24	600	Amp	Metoclopramida 50mg/ml ampola c/2ml	0,66	396,00
25	300	Frascoi	Acebrofilina 5mg/ml frasco 100ml	10,04	3.012,00
26	600	Frasco/Am pola	Cefalotina 1g	5,89	3.534,00
TOTAL					R\$ 197.875,50

MATERIAIS PENSO					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	700	FRASCO	ALCOOL ETILICO 70% GEL FRASCO DE 1LITRO	R\$5,00	R\$3.500,00
2	500	FRASCO	ALCOOL ETILICO 70% SOLUÇÃO 1 LITRO	R\$4,04	R\$2.020,00
3	250	CAIXA	MASCARA DESCARTAVEL C/50 UNIDADES	R\$4,90	R\$1.225,00
4	300	CAIXA	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P C/100	R\$17,35	R\$5.205,00
5	500	CAIXA	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M C/100	R\$17,25	R\$8.625,00



Estado De Rondônia
Município de Santa Luzia D'oeste
Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ Nº 11.811.613/0001-25
R. Ozias, nº 2660, Centro, Cep: 76.950-000
Tel. (69) 3434-2358/ email: saude@santaluzia.ro.gov.br

6	500	CAIXA	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G C/100	R\$18,60	R\$9.300,00
7	300	PACOTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHA TIPO 2 COM DOBRAS	R\$9,90	R\$2.970,00
8	600	UNIDADE	AVENTAL CIRURGICO MANGA LONGA	R\$1,45	R\$870,00
9	600	UNIDADE	AVENTAL CIRURGICO MANGA CURTA	R\$11,80	R\$7.080,00
10	100	PACOTE	GORRO DESCARTAVEL C/100 UNIDADES	R\$6,99	R\$699,00
11	120	UNIDADE	OCULOS DE PROTEÇÃO HOSPITALAR	R\$3,90	R\$468,00
12	20	PACOTE	PRO PE C/100 UNIDADES	R\$16,17	R\$323,40
13	600	UNIDADE / PAR	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL TAM 6,5	R\$1,00	R\$600,00
14	600	UNIDADE / PAR	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL TAM 7,5	R\$1,00	R\$600,00
15	600	UNIDADE / PAR	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL TAM 7,0	R\$1,00	R\$600,00
16	600	UNIDADE / PAR	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL TAM 8,0	R\$1,00	R\$600,00
17	600	UNIDADE / PAR	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL TAM 8,5	R\$1,00	R\$600,00



Estado De Rondônia
Município de Santa Luzia D'oeste
Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ Nº 11.811.613/0001-25
R. Ozias, nº 2660, Centro, Cep: 76.950-000
Tel. (69) 3434-2358/ email: saude@santaluzia.ro.gov.br

18	200	FRASCO	SABONETE NEUTRO LIQUIDO 300ML	R\$ 5,00	R\$1.000,00
TOTAL					R\$ 46.285,40

EQUIPAMENTOS					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	02	Equip.	Bomba de Infusão	R\$ 4.002,00	R\$ 8.004,00
2	02	Equip.	Ventilador pulmonar de transporte	R\$ 28.999,00	R\$ 57.998,00
3	02	Equip.	Monitor multiparametros	R\$ 17.565,00	R\$ 35.130,00
4	02	Equip.	Cardioversor, desfibrilador e monitor de ECG	R\$ 27.528,00	R\$ 55.056,00
5	01	Equip.	Ventilador Pulmonar Pressometrico e Volumétrico	R\$ 60.141,00	R\$ 60.141,00
TOTAL					R\$ 216.329,00



Estado De Rondônia
Município de Santa Luzia D'oste
Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ Nº 11.811.613/0001-25
R. Ozias, nº 2660, Centro, Cep: 76.950-000
Tel. (69) 3434-2358/ email: saude@santaluzia.ro.gov.br

13. ANEXO I – ATESTADO MÉDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

ATESTADO MÉDICO

Em conformidade com o DECRETO Nº 16.271 DE 16 DE MARÇO DE 2.020, Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

O paciente necessitará de dias de quarentena domiciliar por ter viajado ou ser contato de pessoas que se deslocaram para

locais de transmissão e apresentem sintomatologia do COVID-19 (febre, tosse ou outros sintomas respiratórios).

Orientamos que a quarentena será monitorada em domicílio pela equipe de Contingência ao Coronavírus do Município.

SANTA LUZIA D'OESTE,

Médico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

ATESTADO MÉDICO

Em conformidade com o DECRETO Nº 16.271 DE 16 DE MARÇO DE 2.020, Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

O paciente necessitará de dias de quarentena domiciliar por ter viajado ou ser contato de pessoas que se deslocaram para

locais de transmissão e apresentem sintomatologia do COVID-19 (febre, tosse ou outros sintomas respiratórios).

Orientamos que a quarentena será monitorada em domicílio pela equipe de Contingência ao Coronavírus do Município.

SANTA LUZIA D'OESTE

Médico



Estado De Rondônia
Município de Santa Luzia D'oeste
Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ Nº 11.811.613/0001-25
R. Ozias, nº 2660, Centro, Cep: 76.950-000
Tel. (69) 3434-2358/ email: saude@santaluzia.ro.gov.br

14. ANEXO II - NOTIFICAÇÃO DE ISOLAMENTO DE QUARENTENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____. Declaro que fui devidamente informado (a) pelo médico (a) Dr. _____ sobre a necessidade de (isolamento ou quarentena) domiciliar a que devo ser submetido. Com data de início_____, previsão de término _____, podendo ser aumentada conforme evolução do quadro clínico. E que no período de quarentena domiciliar não poderei receber visitas e deverei respeitar medidas de etiqueta respiratória (uso de máscara caso apresente febre, tosse e outros sintomas respiratórios).

Estou ciente que o descumprimento da medida de quarentena de acordo com a Portaria Interministerial nº 13.979 06 de fevereiro de 2020, prevista no inciso II do caput do art.3, poderá sujeitar os infratores às sanções penais previstas nos artigos 268 do Decreto-lei nº 2.848 de 07 de fevereiro de 1940- Código Penal, “Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa” podendo ser comunicado as autoridades policiais e ser empregado pena de detenção, de um mês a um ano, e multa.

Deve ser preenchido pelo médico:

Expliquei o funcionamento da medida de saúde pública a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre riscos do não atendimento da medida, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado. Deverão ser seguidas as orientações:

() medicação

() outros

Nome do médico:

Assinatura:

CRM:



Estado De Rondônia
Município de Santa Luzia D'oeste
Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ Nº 11.811.613/0001-25
R. Ozias, nº 2660, Centro, Cep: 76.950-000
Tel. (69) 3434-2358/ email: saude@santaluzia.ro.gov.br

15. ANEXO III – DECRETO ESTADUAL – CALAMIDADE PÚBLICA



Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, com fulcro nos incisos VII e VIII do artigo 7º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), nos termos do artigo 7º do inciso VII da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

§ 1º Considerando a situação de disseminação rápida do COVID-19, em decorrência do desastre classificado como Doenças infecciosas virais - 1.5.1.1.0 - Classificação e Codificação Brasileira de Desastre - COBRADE, e com objetivo de proteger a população, deverão as autoridades públicas, os servidores e os cidadãos adotarem todas as medidas e providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo mencionado vírus, observado o disposto neste Decreto.

§ 2º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos arts 267 e 268 do Código Penal.

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS

Art. 2º Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do coronavírus, com base no que prevê o art. 3º da Lei Federal nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020, deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

- I - isolamento;
- II - quarentena;
- III - determinação de realização compulsória de:
 - a) exames médicos;
 - b) testes laboratoriais;
 - c) coleta de amostras clínicas;



Estado De Rondônia
Município de Santa Luzia D'oeste
Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ Nº 11.811.613/0001-25
R. Ozias, nº 2660, Centro, Cep: 76.950-000
Tel. (69) 3434-2358/ email: saude@santaluzia.ro.gov.br

16. ANEXO III – DECRETO FEDERAL – CALAMIDADE PÚBLICA

20200220

DECRETO LEGISLATIVO - DECRETO LEGISLATIVO - DCL - Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/03/2020 | Edição: 66-C | Seção: 1 - Extra | Página: 1

Órgão: Atas do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Anastasia, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Nº 8, DE 2020

Reconheça, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da Lei nº 13.828, de 11 de novembro de 2019, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Art. 2º Fica constituída Comissão Mista no âmbito do Congresso Nacional, composta por 8 (oito) deputados e 8 (oito) senadores, com igual número de suplentes, com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

§ 1º Os trabalhos poderão ser desenvolvidos por meio virtual, nos termos definidos pela Presidência da Comissão.

§ 2º A Comissão realizará, mensalmente, reunião com o Ministério da Economia, para avaliar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

§ 3º Bimestralmente, a Comissão realizará audiência pública com a presença do Ministro da Economia, para apresentação e avaliação de relatório circunstanciado da situação fiscal e da execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19), que deverá ser publicado pelo Poder Executivo antes da referida audiência.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de março de 2020.

SENADOR ANTONIO ANASTASIA
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Este conteúdo não substitui e publicável na versão certificada.



Estado De Rondônia
Município de Santa Luzia D'oste
Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ Nº 11.811.613/0001-25
R. Ozias, nº 2660, Centro, Cep: 76.950-000
Tel. (69) 3434-2358/ email: saude@santaluzia.ro.gov.br

17. ANEXO III – DECRETO MUNICIPAL – CALAMIDADE PÚBLICA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 028 DE 26 DE MARÇO DE 2020.

"Altera os incisos e o §1º do artigo 24 do Decreto nº 026 de 20 de março de 2020, passando o mesmo a vigorar conforme abaixo discriminados".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município de Santa Luzia D'Oeste o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e do Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, alterado pelo Decreto n. 24.891, de 23 de março de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica alterado os incisos e o §1º o artigo 24 do Decreto nº 026 de 20 de março de 2020, onde passa a ter a seguinte redação:

DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS

Art. 24 Fica determinado o fechamento dos centros e estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, à exceção de:

- ~~I – Farmácias e Drogarias;~~
- ~~II – Clínicas de atendimento médico;~~
- ~~III – Mercados e Supermercados;~~
- ~~IV – Restaurantes (somente sob encomenda com entrega ou delivery);~~
- ~~V – Postos de combustíveis;~~
- ~~VI – Agropecuárias e demais estabelecimentos de venda de produtos animais;~~
- ~~VII – Bancos e Cooperativas de Crédito Financeiro exclusivo para os atendimentos referentes aos programas bancários destinados a aliviar as consequências econômicas do novo Coronavírus, bem como os atendimentos de pessoas com~~



Estado De Rondônia
Município de Santa Luzia D'oeste
Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ Nº 11.811.613/0001-25
R. Ozias, nº 2660, Centro, Cep: 76.950-000
Tel. (69) 3434-2358/ email: saude@santaluzia.ro.gov.br

18. REFERENCIAS

Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota técnica Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV), 30 jan2020.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Centro de Operações de Emergência de Saúde Pública. Boletim Epidemiológico 02. Brasília. 2020.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico Nº 01 Secretaria de Vigilância em Saúde SVS/MS-COE - Jan. 2020. Disponível

em:<http://portalquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/janeiro/28/Boletim-epidemiologicoSVS-28jan20.pdf>

Brasil. Secretaria de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde. Boletim Epidemiológico COE nº02, fev.2020. Disponível na internet via<https://portalquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/07/BE-COE-Coronavirus-n020702.pdf>

Centers for Disease Control and Prevention. <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-nCoV/index.html>.

World Health Organization. WHO. Novel Coronavirus (2019-nCoV) technical guidance, 2020. Disponível em:<https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019>.